GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-010038.989.26-5 – Cautelar em Procedimento de Contratação.

Representante: Ely Guedes Sales.

Representada: Câmara Municipal de Osasco.

Assunto: Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico BLL nº 01/2026, Processo Administrativo nº100/2025, que por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de comunicação institucional, com exibição em mídias tradicionais e na internet, simultaneamente, além de alocação de mão de obra, de equipamentos exclusivos e gerenciamento técnico de toda a estrutura operacional.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

EMENTA: CAUTELAR EM PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. BARREIRAS INJUSTIFICADAS AO INGRESSO NO CERTAME. ART. 9º, I, "a", E ART. 67, I E II, DA LEI 14.133/2021. SÚMULA Nº 30 DESTE TRIBUNAL. INVERSÃO DE FASES. JUSTIFICATIVAS GENÉRICAS. NÃO ADMISSÍVEL. PARCIALMENTE PROCEDENTE. RETIFICAÇÃO DETERMINADA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Valdenir Antonio Polizeli, o e. Tribunal Pleno, em sessão de 10 de junho de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela procedência parcial da representação, com determinação à Origem para que proceda às retificações constantes no corpo do referido voto, devendo Administração republicar o edital retificado nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021 e reabrir o prazo para o oferecimento das propostas, cessando-se desde já os efeitos da medida cautelar inicialmente decretada.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYRG-9GSQ-6MEC-3D2E

Determinou, por fim, que seja intimada a Câmara Municipal de Osasco, na forma regimental.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

SAMY WURMAN – Redator do acórdão

lsp

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; SAMY WURMAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-TYRG-9GSQ-6MEC-3D2E